



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 27 de abril de 2023.

Ofício nº. 131/2023
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1743/2023

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1743/2023, que "*Altera a Lei Municipal nº. 1421/2014 e contém outras providências*" sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº 3679 / 2023	HORA: 15 52
DATA 27 / 04 / 2023	
ASSUNTO: Ofício N.º 131/2023- Encaminha Lei N.º 1743/ 2023.	
ASS FUNC	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1743/2023

“Altera a Lei Municipal nº. 1421/2014 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 15, o inciso IV do §2º do artigo 16 e o *caput* do artigo 18 da Lei Municipal nº. 1421/2014, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Senhora dos Remédios e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

(...)

“VII - possuir escolaridade mínima de ensino médio completo.”

Art. 16 (...)

§2º (...)

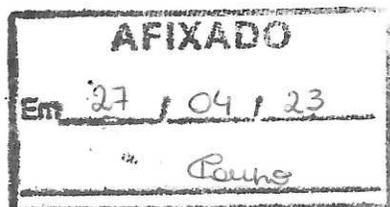
(...)

“IV – data de realização do processo de escolha, observando o disposto no §1º deste artigo, com indicação dos meios e locais de votação, devendo ser instalado, ao menos, um local de votação na sede do Município e um local de votação na sede de cada um dos Distritos existentes, bem como indicação dos responsáveis pelas mesas receptoras e apuradoras;”

"Art. 18. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução sempre mediante novo processo de escolha”.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 27 de abril de 2023.




WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal